



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325 - LUÍS ALVES - SC

PROJETO DE LEI Nº 13/79.-

Autoriza o Poder Executivo à prestar serviços particulares com máquinas e veículos da Prefeitura, e dá outras provisões.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves;
Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado através desta Lei, prestar serviços à particulares residentes no Município, com o pessoal e equipamentos rodoviários, em dias úteis, feriados, sábados e aos domingos.

Art. 2º- Fica estabelecido uma tabela de preços para a prestação destes serviços como segue:

- a)- Patrula - Cr\$ 300,00 a hora
- b)- Carregadeira - Cr\$ 300,00 a hora
- c)- Caminhões- Barro para aterros - Cr\$ 50,00 por carrada, dentro de um raio de ação de 1 (um) km, ultrapassando, mais Cr\$ 5,00 por km.
Macadame- Cr\$ 100,00 por carrada, mais Cr\$ 5,00 por km.

Parágrafo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar Decreto, para regulamentar a tabela de preços sempre que fôr necessário, para que não ocorra prejuízos a Prefeitura, e aos usuários.

Parágrafo 2º- Os serviços prestados em feriados, sábados, e domingos, as diárias do pessoal de serviço, ficam por conta dos usuários.

Parágrafo 3º- Os serviços prestados em dias úteis, serão executados sómente quando não vir prejudicar os trabalhos normais das estradas municipais, na sua conservação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 09 de outubro de 1.979.-


Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal



38-221
Parcer

ПРИЧЕСКИ

1 A comissão de Finanças, Orçamento
2 contas do Município e projeto de Lei
3 com a seguinte
4 Enunciada.

1- No Antigo 1º onde se lê "em dias letis",
deverá se lido 1(em dia) util.

2 - no Artigo 2º, mas letras.

a - de 300,00, passa a 350,00
b - de 300,00, passa a 350,00

Sala das SS. em 09/10/79

May 18, 1905.

Pedro Jacob Kleis

23 Aprovado em 19. votação com 4 votos a favor
e 3 contrários

Isquihua otiosa

ss em 09/07/78 CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

卷之三

Presidente
APROVADO EM SUA 2^a APRE-
SENTAÇÃO EM 16-10-79.